

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Pregão Eletrônico nº 17/2025

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2026, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas abaixo nominadas, a seguir denominadas CONTRATADAS:

Empresa:	CNPJ:
FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Cecilia Cechinel, nº 273, bairro Esplanada, Içara, SC, neste ato representado pelo Sr. Wesley Rodolfo Calegari, brasileiro, CPF 148.256.149-22, RG 14825614922, residente em Içara, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	47.957.488/0001-03
L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Jardim, Parauapebas, PA, neste ato representado pelos Srs. Leonardo de Souza Conceição, brasileiro, CPF 885.473.372-53, RG 03539925197, residente em Parauapebas, PA, em pleno e regular exercício de suas funções; e Walquiria Rocha Carvalho dos Santos, brasileira, CPF 917.017.321-49, RG 10762721, residente em Parauapebas, PA, em pleno e regular exercício de suas funções.	41.316.967/0001-64
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Cachoeira do Sul, nº 271, vila Jaguará, São Paulo, SP, neste ato representado pela Sra. Francinete Ramos dos Santos, brasileira, CPF 812.944.333-34, RG 543313797, residente em São Paulo, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	50.958.011/0001-57
LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Boaventura Costa, nº 300, bairro Barreiro, Belo Horizonte, MG, neste ato representado pelos Srs. Fabricia Juliana de Resende Fernandes, brasileira, CPF 041.059.966-22, RG 68720570, residente em Belo Horizonte, MG, em pleno e regular exercício de suas funções; e Rodrigo Carisio Fernandes, brasileiro, CPF 942.723.796-15, RG 4485750, residente em Belo Horizonte, MG, em pleno e regular exercício de suas funções.	35.053.508/0001-32
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Alameda das Perobas, nº 118, bairro Aldeia das Serras, Santana de Parnaíba, SP, neste ato representado pelo Sr. Caio Augusto Teixeira Momi, brasileiro, CPF 361.218.188-24, RG 345391858, residente em Santana de Parnaíba, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	27.414.128/0001-58
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Acesso Rodoviário, sala nº 17, Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES, neste ato representado pelos Srs. Igor Sidnei Reolon, brasileiro, CPF 805.127.710-49, RG 1067955946, residente em Farroupilha, RS, em pleno e regular exercício de suas funções; e Fábio Vitor Reolon, brasileiro, CPF 010.120.500-76, RG 6090528875, residente em Farroupilha, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	02.543.216/0011-09

Resolvem nos termos do artigo art. 40, art. 82, 83 e 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal 10.024/19, do Decreto Municipal nº 48/2023, em conformidade com o processo nº 80027/2025, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 17/2025, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes materiais ou equipamentos:

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Modelo	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	FMS - MONITOR LED TOUCH SCREENCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: 1. MONITOR IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:DIAGONAL MÍNIMA DE 20 POLEGADAS E MÁXIMA DE 24 POLEGADAS;TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9SER COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZTAXA DE CONTRASTE: 1000:1 (TÍPICA) E 8 MILHÕES:1 (DINÂMICA)PIXEL POR POLEGADA (PPI): 93TEMPO DE RESPOSTA: 6 MS ÂNGULO DE VISÃO: (178° VERTICAL/178° HORIZONTAL)TECNOLOGIA: LEDREVESTIMENTO DA TELA DO MONITOR: ANTIRREFLEXO COM RESISTÊNCIA 3H2. SUPORTE DO MONITOR IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:ALTURA AJUSTÁVEL: 90 MMINCLINAÇÃO: -5° A 60°ROTAÇÃO: -30° A 30°3. CONECTIVIDADE:1 DPI HDMI1 VGA1 PORTA USB 3.02 PORTAS USB 3.0 - LATERAL2 PORTAS USB 2.0 - INFERIOR1 SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO ANALÓGICA 2.0 DE 3,5 MMTIPO DE TOQUE: SISTEMA CAPACITIVOENTRADA DE TOQUE: DEDO DESCOBERTOPONTOS DE TOQUE: 10 PONTOS DE TOQUETEMPO DE RESPOSTA DO TOQUE: 35 MSRESOLUÇÃO DO TOQUE: 4096 X 4096SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 OU SUPERIOR.FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 ~ 240 V, 50/60 HZ (BIVOLT AUTOMÁTICO)PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA: 12 MESESNÃO SERÁ ACEITA A FIXAÇÃO DE NENHUM ADESIVO OU QUALQUER TIPO DE IMPRESSÃO NO EQUIPAMENTO E SEUS PERIFÉRICOS REFERENTE AO LOGOTIPO OU PROPAGANDA DO REVENDEDOR, SOMENTESERÃO ACEITAS AS IMPRESSÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA COMO POR EXEMPLO AS QUE INDICAM A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO;	P2424HT	DELL	10	R\$2.700,00	R\$27.000,30

L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Modelo	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
09	FMS - SMARTPHONE BÁSICO (MODELO DE REFERÊNCIA SAMSUNG GALAXY A36 5G) O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE EQUIPAMENTO: SMARTPHONE, FORMATO BARRA, TELA SENSÍVEL AO TOQUE, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO PORTÁTIL E PESO APROXIMADO DE ATÉ 200 G. COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, COM ESPAÇO EFETIVAMENTE DISPONÍVEL PARA USO APÓS INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. PROCESSADOR E DESEMPENHO: PROCESSADOR DE OITO NÚCLEOS (OCTA- CORE) DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COMPATÍVEL COM MULTITAREFA E USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. GPU/NPU DEDICADOS PARA ACELERAÇÃO GRÁFICA E RECURSOS DE IA NO DISPOSITIVO. TELA / DISPLAY: TIPO SUPER AMOLED OU EQUIVALENTE. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 6,7 POLEGADAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA FHD+ (≈1080 × 2340).	GALAXY A36 5G	SAMSUNG	40	R\$1.370,00	R\$54.800,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 HZ. BRILHO DE PICO MÍNIMO DE 1.200 NITS. VIDRO RESISTENTE, TIPO GORILLA GLASS VICTUS+ OU EQUIVALENTE. CÂMERAS: TRASEIRA: SENSOR PRINCIPAL DE 50 MP, COM ABERTURA F/1.8 OU EQUIVALENTE, FOCO AUTOMÁTICO E ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (OIS). LENTE ULTRAWIDE DE PELO MENOS 8 MP. LENTE MACRO OU AUXILIAR DE PELO MENOS 5 MP. FLASH LED. GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO 4K A 30 FPS. FRONTAL: MÍNIMO DE 12 MP, COM RECURSOS PARA VIDEOCHAMADAS EM ALTA DEFINIÇÃO. BATERIA E CARREGAMENTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH. CARREGAMENTO RÁPIDO DE PELO MENOS 45 W. SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE ENERGIA E DISSIPACÃO TÉRMICA. RESISTÊNCIA E ROBUSTEZ: CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IP67 (RESISTÊNCIA À POEIRA E IMERSÃO EM ÁGUA ATÉ 1 METRO POR 30 MINUTOS). ESTRUTURA COM VIDRO REFORÇADO E LATERAIS RESISTENTES A IMPACTOS. SISTEMA OPERACIONAL E ATUALIZAÇÕES: SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM ANDROID, VERSÃO 14 OU SUPERIOR. COMPROMISSO DE PELO MENOS 6 ANOS DE ATUALIZAÇÕES DE SISTEMA E SEGURANÇA. RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NATIVOS PARA APRIMORAMENTO DE IMAGENS, ASSISTENTES E FUNÇÕES AVANÇADAS. CONECTIVIDADE E SENSORES: CONECTIVIDADE 5G, LTE/4G, 3G E WI-FI DE DUPLA BANDA (2.4 E 5 GHZ). NFC E BLUETOOTH 5.2 OU SUPERIOR. GPS COMPATÍVEL COM MÚLTIPLOS SISTEMAS (GPS, GLONASS, GALILEO, ETC.). SENSORES: PROXIMIDADE, LUMINOSIDADE, ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, MAGNETÔMETRO/BÚSSOLA. SEGURANÇA: RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO POR IMPRESSÃO DIGITAL SOB A TELA OU EQUIVALENTE. ARMAZENAMENTO SEGURO DE CREDENCIAIS (MÓDULO DE SEGURANÇA DEDICADO). CRIPTOGRAFIA DE DADOS NO DISPOSITIVO. DIMENSÕES E PESO: PESO APROXIMADO DE 195 G (± TOLERÂNCIA). ESPESSURA QUE PERMITA MANUSEIO ERGONÔMICO COM UMA SÓ MÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARREGADOR COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DE CARREGAMENTO RÁPIDO EXIGIDA. CABO DE DADOS USB-C. MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM TERRITÓRIO NACIONAL. REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.					
--	--	--	--	--	--

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Modelo	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

08	FMS - WEBCAM HD: EQUIPAMENTO DE CAPTURA DE VÍDEO PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E TRANSMISSÕES ONLINE, DEVENDO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: RESOLUÇÃO DE VÍDEO: MÍNIMA DE HD 720P (1280 X 720 PIXELS) A 30 FPS, GARANTINDO QUALIDADE DE IMAGEM EM CHAMADAS ONLINE. CAMPO DE VISÃO: LENTE COM ÂNGULO DE CAPTURA EM TORNO DE 60 GRAUS, ADEQUADA PARA ENQUADRAMENTO INDIVIDUAL EM AMBIENTE DE TRABALHO. CORREÇÃO DE IMAGEM: TECNOLOGIA INTEGRADA PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES COM BAIXA OU EXCESSO DE LUZ. MICROFONE EMBUTIDO: COM REDUÇÃO DE RUÍDO PARA CAPTAÇÃO CLARA DE VOZ EM ATÉ 1 METRO DE DISTÂNCIA. FOCO: FIXO, OTIMIZADO PARA DISTÂNCIA DE USO TÍPICA EM MESAS DE TRABALHO (ENTRE 40 CM E 3 M). CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0 PLUG & PLAY, DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS. COMPATIBILIDADE: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX, COM SUPORTE NATIVO A PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA COMO MICROSOFT TEAMS, ZOOM, GOOGLE MEET E SKYPE. FIXAÇÃO: CLIPE UNIVERSAL AJUSTÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITORES LCD, NOTEBOOKS E SUPERFÍCIES PLANAS. GARANTIA: 1 ANO.	SIGMA-W640A	AITEK	60	R\$116,90	R\$7.014,00
----	---	-------------	-------	----	-----------	-------------

LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Modelo	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
05	FMS - TABLET 10.9" 5G MODELOS DE REFERÊNCIA: GALAXY TAB S10 LITE 5G O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR: CINZA. TELA: MÍNIMO DE 10,9 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE LCD OU EQUIVALENTE, RESOLUÇÃO DE AO MENOS 2.112 × 1.320 PIXELS (WUXGA+), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ. PROCESSAMENTO: CHIPSET COMPATÍVEL COM O DESEMPENHO DO EXYNOS 1380 OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: PELO MENOS 8 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO: 256 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD ATÉ 2 TB. BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE, NO MÍNIMO, 25 W. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID (VERSÃO IGUAL OU SUPERIOR À ANDROID 15), COM GARANTIA DE SUPORTE E ATUALIZAÇÕES. CONECTIVIDADE: SUPORTE À REDE MÓVEL 5G, COMPATÍVEL COM BANDAS FDD E TDD CONFORME REGIÃO; SUPORTE A REDE 4G LTE; WI-FI COMPATÍVEL COM PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC/AX (WI-FI 6) EM BANDAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ COM MIMO; BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR. CÂMERAS: TRASEIRA COM, NO MÍNIMO, 8 MP; FRONTAL COM, NO MÍNIMO, 5 MP. LOCALIZAÇÃO / GPS: GPS INTEGRADO, COM SUPORTE A MÚLTIPLOS SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (EXEMPLOS: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS) PARA GARANTIR ALTA ACURÁCIA. SENSORES: ACELERÔMETRO; GIROSCÓPIO; SENSOR GEOMAGNÉTICO (BÚSSOLA DIGITAL); SENSOR DE LUZ AMBIENTE; SENSOR HALL OU EQUIVALENTE PARA DETECÇÃO DE CAPA/BLOQUEIO AUTOMÁTICO.	TL	POSITIVO	40	R\$2.450,00	R\$98.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	DIMENSÕES / PESO: ESPESSURA MÁXIMA DE 6,6 MM; PESO MÁXIMO DE 524 G. RECURSOS ADICIONAIS: INCLUSÃO DE CANETA DIGITAL (S PEN OU EQUIVALENTE) ORIGINAL DO FABRICANTE, NA ENTREGA DO PRODUTO. CESSÓRIO DE PROTEÇÃO À TIPO CAPA ("COVER") OU EQUIVALENTE, ORIGINAL OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.					
--	--	--	--	--	--	--

M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Modelo	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	FMS - NOBREAK SENOIDAL 3.5 KVA O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA E TECNOLOGIA POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 3.500 VA / 3.150 W; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0,9; TECNOLOGIA LINE-INTERACTIVE, COM SAÍDA EM ONDA SENOIDAL PURA; CONTROLE DIGITAL POR MICROPROCESSADOR. ENTRADA TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (120/220V); FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 45 A 65 HZ; PROTEÇÕES CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SUBFREQUÊNCIA E SOBREFREQUÊNCIA; SINCROISMO AUTOMÁTICO ENTRE REDE E INVERSOR. SAÍDA TENSÃO DE SAÍDA: 120 V OU 220 V (CONFIGURÁVEL); REGULAÇÃO ESTATICA MÁXIMA: ±1% EM MODO INVERSOR; REGULAÇÃO DINÂMICA: ATÉ 5%; TEMPO DE COMUTAÇÃO INFERIOR A 4 MS; FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 50/60 HZ; FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA; NO MÍNIMO 8 TOMADAS DE SAÍDA (6 DE 10 A E 2 DE 20 A), ALÉM DE BORNEIRA; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL INFERIOR A 1% COM CARGA LINEAR. BATERIAS E AUTONOMIA BATERIAS DO TIPO VRLA SELADAS, LIVRES DE MANUTENÇÃO; CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 12 UNIDADES DE 12 V / 7 AH, TOTALIZANDO 144 VDC; AUTONOMIA MÍNIMA: 10 MINUTOS EM PLENA CARGA; TEMPO DE RECARGA: ENTRE 3 E 6 HORAS APÓS DESCARGA DE APROXIMADAMENTE 90%. PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA, SUPERAQUECIMENTO, SURTOS ELÉTRICOS E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; REARMAMENTO AUTOMÁTICO EM CASOS DE SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO OU TEMPERATURA ELEVADA. SINALIZAÇÕES VISUAIS: DISPLAY LCD COM INFORMAÇÕES DE REDE, BATERIA, CARGA, POTÊNCIA CONSUMIDA, TEMPERATURA E NECESSIDADE DE TROCA DE BATERIA; SONORAS: ALARMES PARA BATERIA DESCARREGADA, POTÊNCIA EXCESSIVA, TEMPERATURA E OPERAÇÃO EM INVERSOR, COM OPÇÃO DE SILENCIAMENTO (MUTE). FUNCIONALIDADES ADICIONAIS AUTO-TESTE AUTOMÁTICO DE INICIALIZAÇÃO; PARTIDA SEM REDE ELÉTRICA (DC START);	LASER 3500VA SENOIDAL - BATERIA 12X7AH	NHS	60	R\$6.611,00	R\$396.660,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

RELIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS DESCARGA TOTAL DA BATERIA; DESLIGAMENTO TEMPORIZADO POR AUSÊNCIA DE CARGA; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITARACIONAMENTO ACIDENTAL. DESEMPENHO RENDIMENTO MÍNIMO: 95% EM MODO REDE (TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA IGUAIS); RENDIMENTO MÍNIMO: 80% EM MODO INVERSOR; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 45 DB(A) A 1 METRO DE DISTÂNCIA. CONSTRUÇÃO E DIMENSÕES GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-20; MONTAGEM EM PISO, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO; PESO APROXIMADO: 65 KG. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES GARANTIA MÍNIMA: 2 ANOS PARA O NOBREAK E 1 ANO PARA AS BATERIAS; CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ISO 9001; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DISPONÍVEL EM TERRITÓRIO NACIONAL.					
---	--	--	--	--	--

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA						
Item	Produto	Modelo	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	FMS - MONITOR DELL PRO 24 PLUS - P2425H A AQUISIÇÃO DO PRESENTE EQUIPAMENTO TEM POR OBJETIVO PADRONIZAR O USO DE MONITORES, SENDO DESTINADO COMO SEGUNDO MONITOR PARA USO CONJUNTO COM OUTRO JÁ EXISTENTE DO MESMO MODELO E MARCA, ASSEGURANDO UNIFORMIDADE VISUAL, ERGONÔMICA E DE DESEMPENHO. MONITOR PROFISSIONAL PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, DEVENDO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: 1. MONITOR DE POLICROMÁTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 2. TECNOLOGIA LED, MÍNIMO 23,8 POLEGADAS, WIDESCREEN, FULL HD; 3. DIAGONAL VISUAL MÍNIMA DE 23,8 POLEGADAS; 4. RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 COM ASPECTO 16:9; 5. TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 100HZ; 6. CONECTORES DE ENTRADA: ANALÓGICA, HDMI , DISPLAY PORT E 4 PORTAS USB 3.2 (SENDO UMA DELAS USB-C)- NÃO SERÁ ACEITO O USO DE ADAPTADORES; 7. CONTROLES DIGITAIS OSD (ON SCREEN DISPLAY); 8. ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES PLUG AND PLAY DDC 2B E GERENCIAMENTO DE ENERGIA EPA ENERGY STAR; 9. A BASE DO MONITOR DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA (15CM), INCLINAÇÃO, GIRO E ROTAÇÃO; 10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, BIVOLT (100 A 240 VAC), 60 HZ, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14136:2012; 11. O MONITOR DEVE VIR ACOMPANHADO DO CABO DE CONEXÃO DIGITAL COMPATÍVEL COM A CONEXÃO DISPONÍVEL NO GABINETE FORNECIDO. 12. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS DO FABRICANTE. CENTRAL 0800 E SITE OFICIAL DO FABRICANTE PARA DRIVERS, SUPORTE E CONSULTA DE GARANTIA. GARANTIA EM NOME DA CONTRATANTE. CONSULTA PÚBLICA POR NÚMERO DE SÉRIE COM LISTAGEM DOS COMPONENTES ORIGINAIS NO SITE DO FABRICANTE.	MONITOR DELL PRO 24 PLUS - P2425H	DELL	30	R\$1.092,00	R\$32.760,00

13. A GARANTIA DEVE SER "ON-SITE" (NO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO SE ENCONTRA) EM HORÁRIO COMERCIAL, COM PRESENÇA FÍSICA DE TÉCNICO NO LOCAL EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS APÓS ABERTURA DO CHAMADO E DIAGNÓSTICO REMOTO JUNTO AO FABRICANTE.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para substituição nas Unidades Básicas de Saúde da Fumssar, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 80027/2025, visando atender as necessidades da CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/2021 e do artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023, este instrumento não obriga a CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os materiais ou equipamentos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

1.4. Fica cancelado o registro de preços da empresa **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA** referente aos itens 2 e 6, em razão da impossibilidade de fornecimento nas condições originalmente registradas, conforme solicitação da empresa e decisão administrativa fundamentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período, desde que haja saldo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela CONTRATANTE e desde que atendido os artigos 90 a 92, Seção IX do Decreto Municipal nº48/2023.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 17/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de

empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 95 da Lei 14.133/2021.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 48/2023 e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Tecnologia da Informação será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos materiais ou equipamentos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os materiais ou equipamentos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15(quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, sito na Av. Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa-RS CEP: 98780-001.

6.2. Os materiais ou equipamentos serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os materiais ou equipamentos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pela CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, caso os materiais ou equipamentos for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

6.7. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme art. 125, Decreto Municipal 48/2023.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023:

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.9. A CONTRATADA deve estar ciente do Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 do Município de Santa Rosa/RS, o qual adotou a Decisão do STF - TESE FIXADA NO RE 1.293.453 E A IN RFB 1.234/2012 que determina a retenção de Imposto de Renda (IR) diretamente para o município/órgão do tomador de todas as contratações de bens e serviços, portanto deverá constar na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE a retenção do IR ou a isenção deste imposto bem como seu embasamento legal.

7.9.1 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.9.2 Empresas Optantes pelo simples nacional são dispensadas da retenção, isso está previsto no art. 4 da Instrução 1234, de 2012, e na instrução normativa 765, de 2007. (deverá constar no Documento Fiscal/Nota Fiscal).

7.10. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da aquisição de equipamentos desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

- Administrativo/Estoque/Transporte - 16.001.0010.0122.0309.1081.3.4490.52
- ATENDIMENTO A SAUDE (UBSs, Centro de Especialidades, ACS, NEP, Academias) - 16.002.0010.0122.0309.1081.3.4490.52
- Hemocentro - 16.003.0010.0122.0309.1081.3.4490.52
- Laboratório - 16.004.0010.0122.0309.1081.3.4490.52
- Vigilância em Saúde - 16.005.0010.0122.309.1081.3.4490.52
- Agentes de Endemias - 16.007.0010.0122.0309.1081.3.4490.52
- CAPS / TEA- 16.010.0010.0122.0309.1081.3.4490.52
- CEREST - 16.015.0010.0122.0309.1081.3.4490.52
- CER - 16.017.0010.0122.0309.1081.3.4490.52

- Assistência Farmacêutica - 16.019.0010.0122.0309.1081.3.4490.52
- TEA – 16.022. 0010.0122.0309.1081.3.4490.52
- CRAIP – 16.024. 010.0122.0309.1081.3.4490.52

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, alínea “d” do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.2. A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito no Capítulo XI, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Tecnologia da Informação, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.7. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 12.9. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 12.10. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 12.11. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações.
- 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas à CONTRATANTE pelo artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os direitos no caso de rescisão administrativa previstas do referido diploma legal.
- 13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 48/2023 e no edital de PE 13/2025, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 30 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

FUMSSAR

FG SERV. E COM. DE EQUIP. DE SEG. E INFOR. LTDA

L. DE SOUSA CONCEICAO COM. E SERV. LTDA

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

LRF SERV. E COM. EM INFOR. LTDA

M&M IMPORT. E ECOMMERCE DE INFOR. LTDA

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: